



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
CREF8/AM-AC-RO-RR

PORTARIA CREF8/AM-AC-RO-RR Nº 1337 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE RENOVAÇÃO DA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO
AMBITO DO CREF8/AM-AC-RO-RR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO - CREF8/AM-AC-RO-RR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o art. 23, III e XII do Estatuto do CREF8/AM-AC-RO-RR;

CONSIDERANDO o prazo para confecção da Cédula de Identidade Profissional;

CONSIDERANDO o poder/dever do Profissional de atuar apenas munido da Cédula de Identidade Profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Cédula de Identidade Profissional para solicitação de renovação desta.

Art. 2º - O Profissional deverá devolver a Cédula de Identidade Profissional vencida no ato da entrega da Cédula de Identidade Profissional renovada.

Art. 3º - Não será cobrado pelo Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR, nenhum valor referente a confecção da renovação da Cédula de Identidade Profissional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO
PRESIDENTE
CREF 000012-G/AM**